



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC E COPAVIDI-COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ.

O MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Luiz Benini, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado **COPAVIDI- COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ**, com sede na cidade de Videira- SC na Rua Zarpelon Bairro Sante Gema, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.971.43390001-04 neste ato representado por seu representante legal Sr. **Mario Eloy Hackbarth**, brasileiro, e CPF n.º 250.868.399-04 doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 01/2024, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Chamada Pública, o qual possui como objeto a aquisição, com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de vigência do contrato.

1.2. A administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos do objeto.

1.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Chamada Pública nº 01/2024 e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A contratada deverá entregar os alimentos, conforme Solicitação de Fornecimento a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE n.º 38 de 16 de julho de 2009, CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015 e CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelo representante responsável da contratante.

5.3. O horário para entrega será de Segunda a Sexta Feira das 8h00min às 11h00min, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

5.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em boas condições para consumo.

5.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

5.8. O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

5.9. Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

5.10. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de até R\$ 98.770,70 (noventa e oito mil setecentos e setenta reais e setenta centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDAD E	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	Kg	Abóbora cabotiá , de 1ª qualidade, tamanho médio, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão.	5,79	289,50
2	50	Kg	Abóbora italiana , fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,77	288,50
3	80	Unid.	Acelga , nova, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.	7,22	577,60
4	30	Kg	Açúcar mascavo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem.	15,53	465,90
5	100	Pacote	Agnolini caseiro , fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	19,88	1.988,00
6	300	Unid.	Alface verde , nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal.	4,46	1.338,00
7	50	Kg	Alho , alho de origem nacional com bulbo inteiro e são, sem brotos não apresentando grãos secos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de agroquímicos.	34,13	1.706,50
10	300	Kg	Banana Prata - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem.	6,44	1.932,00
11	200	Kg	Batata Doce , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	6,00	1.200,00
12	150	Kg	Bergamota comum , apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. Várias cultivares, podendo ser montenegrina, tangerina, bergamota ou ponkan. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O produto não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	5,50	825,00

			Livres de resíduos e fertilizantes, devidamente acondicionados.		
13	150	Kg	Beterraba , sem folhas, tamanho médio, sem rupturas, limpa.	6,38	957,00
14	600	Pacote	Biscoito de produção caseira , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: açúcar, ovos, farinha de trigo, farinha de milho, amido de milho, leite e fermento biológico. Sabores: polvilho, maisena, açúcar mascavo, milho, caseira e açúcar queimado. Contém glúten. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Os sabores a serem adquiridos serão definidos no ato do pedido.	16,27	9.762,00
15	30	Pacote	Bolacha sem açúcar e sem lactose. Produto de primeira qualidade. Produzida com farinha de trigo, polvilho doce, banana caturra, maçã, tâmara, ovos, creme vegetal hidrogenado, amido de milho, farelo de aveia, sal amoníaco e lecitina de soja. Contém glúten. Contém derivados de soja, trigo e aveia. Não contém lactose. Sabor e aromas característicos. Totalmente isento de açúcares e adoçantes em sua composição. Embalagem plástica de 500g. Produzido em conformidade com as leis específicas vigentes. Possuindo o selo de Produto da Agricultura Familiar.	16,37	491,10
16	100	Unid.	Brócolis novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados.	6,42	642,00
17	150	Kg	Caqui , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	9,71	1.456,50
18	300	Kg	Cebola , de primeira, nacional, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	7,62	2.286,00
19	100	Kg	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.	7,63	763,00
20	200	Unid.	Cheiro Verde , Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Maços com peso mínimo de 150g	6,71	1.342,00
21	100	Kg	Chuchu novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem rachaduras, consistente e limpo	5,41	541,00
22	100	Unid.	Couve flor , nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos,	6,94	694,00

			tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada.		
23	700	Unid.	Cuca caseira , sabores diversos, a combinar. Boa aparência de massa macia e aerada. Não serão aceitas cucas mal-assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa “pesada” e/ou outras características organolépticas anormais. Não serão aceitos produtos contendo: gordura vegetal hidrogenada, fosfato de alumínio, aromatizantes, espessantes e emulsificantes. Embalagens plásticas de 1 kg. Contendo rótulo de identificação de acordo com as exigências da ANVISA. Validade mínima de 05 dias após a data de fabricação do produto.	21,16	14.812,00
24	20	Unid.	Cuca caseira sem lactose , diversos sabores, a combinar, sem leite e/ou derivados lácteos . Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Peso neto unitário: 600g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. Apresentar licença sanitária do estabelecimento.	22,03	440,60
25	100	Unid.	Doce cremoso de frutas variadas , composto por polpa de frutas, açúcar e glicose de milho, embalagem de plástico especial ou em vidro, com peso líquido mínimo de 700 g. Na embalagem deverá ainda constar informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	24,13	2.413,00
26	40	Unid.	Doce cremoso de frutas sem açúcar . Produto oriundo do cozimento de polpa de frutas sem adição de açúcar ou adoçantes. Pode conter suco de maçã ou limão. Sabores: laranja, banana, pêssego, uva, ameixa, morango e frutas vermelhas. Os sabores a serem adquiridos serão definidos no ato do pedido. Acondicionado em potes de vidros com vedação a vácuo com 250g.	14,58	583,20
32	100	Kg	Laranja de várias cultivares, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	5,34	534,00
35	100	Kg	Maçã Fuji , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem rupturas e danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas, de cor acentuada e brilhante, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno ou caixas adequadas, com etiqueta de pesagem.	8,75	875,00
36	300	Kg	Mandioca descascada , nova, in natura, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e especificação do produto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	9,62	2.886,00
37	100	Unid.	Mel de Abelha , puro, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 0,500g a 2 kg aproximadamente.	33,63	3.363,00

			Deve ser bem lacrado. O veículo com carroceria de transporte fechado, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/ DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.		
39	400	Kg	Melancia redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	2,83	1.132,00
41	100	Unid.	Molho de tomate caseiro , com ingredientes naturais, sem aditivos e sem conservantes. Embalado em embalagem de vidro, apresentar rotulagem conforme a legislação vigente. Embalagem de 500g. Com validade de 6 meses após a entrega.	20,50	2.050,00
42	100	Unid.	Moranga Cabotiá , tamanho médio, sabor e cor característico, livre de pragas, produto integro.	7,91	791,00
43	300	Kg	Morango , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpo, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	30,52	9.156,00
44	500	Dúzia	Ovos de Galinha tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante. Na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	11,60	5.800,00
45	700	Kg	Pão caseiro , com aproximadamente 70g cada, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento e água, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	18,69	13.083,00
46	30	Kg	Pão integral , com aproximadamente 70g a unidade, macio, sem leite, matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao produto. Acondicionamento em embalagem plástica transparente, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	20,51	615,30
48	150	Kg	Pêssego , novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno,	9,30	1.395,00

			resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem.		
53	100	Unid.	Repolho de 1ª qualidade , folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	6,98	698,00
54	200	Garrafa	Suco de uva , oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água, não necessitando da adição de açúcar. Acondicionamento em embalagens de vidro transparente, de 1,5 Litro, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	19,65	3.930,00
55	200	Kg	Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, limpos. Acondicionado em embalagem plástica resistente e adequada.	9,30	1.860,00
56	100	Unid.	Tortéi caseiro . Sem conservantes, com odor e sabor próprio, textura característica, com massa homogênea. Recheado com moranga, sal e tempero verde. Acondicionado em embalagem apropriada, de 1Kg. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade de 3 meses congelado.	28,08	2.808,00
				VALOR TOTAL	98.770,70

6.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6.3. Em caso de aditamento do contrato, os valores das propostas serão corrigidos pelo INPC/IBGE, após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

7.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

04. 001 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.011– Ensino Fundamental – Merenda

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários **R\$ 61.958,86**

3.3.90.00.00.00.00.00 1.552.0000.0060 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE **R\$ 36.811,84.**

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

8.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao credenciado ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

8.5. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

8.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Lindóia do Sul, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

8.7. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.9. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.12. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

8.13. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

8.14. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.4 A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

10.6. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, sendo válidas mediante o envio com registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 106, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao Contratante autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

13.2. O Contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.

13.3. A contratada deverá acatar a fiscalização do Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

13.4. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

13.5 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13.6. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

13.7. Caberá ao gestor do contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução FNDE nº 6/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 03 de fevereiro de 2025.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mario Eloy Hackbarth
COPAVIDI- COOPERATIVA DE PEQUENOS
AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Izaura Rakel Rizzi
CPF: 029.XXX.XXX-60

Nome: Mauricio Isaac Roberto
CPF: 081.XXX.XXX-05

Gestor do Contrato
Franciele Locatelli

Fiscal do Contrato
Paula Damke Berwaldt